



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**H 32**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 487/68

OBJETO — Indenização, aviso, 13º salário, férias, dif. de salário

AUDIÊNCIAS  
1º/8/68 às 13,45 hs

6-11-68 is 14h  
14-1-69 " 15h  
V.P.  
31-1-69 ✓  
28-2-69 ✓  
31-3-69  
Aug

RECTE. — Terezinha de Jesus

RECDO. — Dr, Jonas Aiube

Cr\$ NCr\$ 1.576,99

**AUTUAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de abril  
do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação  
que segue \_\_\_\_\_  
*Jonas Aiube*  
Chefe da Secretaria

\* 12 8-68, 2, 137565  
fl. 2  
MS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	121 09 168
Fôlha	544 Nº. 487
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz TEREZINHA DE JESUS, brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliada á Av. Paranaíba, nº 78, pelos Advogados abaixo-assinados (m. j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia, / oferecer ação reclamatória, contra o DR. JONAS AIUBE, brasileiro, casado, médico, com escritório profissional á rua 23, nº 28, Centro e / assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a reclamante, foi admitida pelo reclamado em 12 de janeiro de 1.966 e demitida em 15 de janeiro de 1.968, seu salario era de NCr30,00 cruzeiros novos por mês, trabalhava 8 horas por dia

Que, a reclamante, quando foi demitida, não recebeu: Indenização, Aviso-Prévio, 13º Salario de 1.966, férias e diferença de Salario.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia, requerer a notificação do reclamado, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas

Indenização (2 anos).....	NCr 178,74
Aviso-Prévio.....	NCr 82,50
13º S <sup>al</sup> ario de 1.966.....	NCr 66,00
Férias de 1.967 (20 dias).....	NCr 55,00
Diferença do 13º Salario de 1.967.....	NCr 52,50
Diferença de S <sup>al</sup> ario de (12/1/66 a 15/1/68)....	NCr 1.142,25
<b>Soam total.....</b>	<b>NCr 1.576,99</b>

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 10 de abril de 1.968.

PP. *[Handwritten Signature]*

0701749

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento particular de Procuração, eu TEREZINHA DE JESUS, brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliada nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os / poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamatoria, contra o Dr. Jonas Aiube, brasileiro, médico, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem e Substabelecerem.

Goiânia, 10 de abril de 1.968.

Terezinha de Jesus

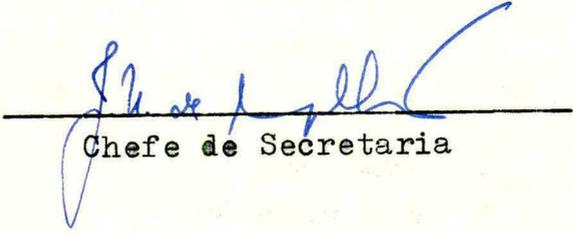
Cartório do 3º. Ofício  
 Paulo Borges Teixeira  
 SUBSTITUTO  
 Graciano Silva Moraes  
 SUBSTITUTO  
 GOIANIA — GOIÁS

Cartório do 3º. Ofício  
 Reconheço verdadeira a firma  
 Terezinha de Jesus  
 do que dou fé.  
 Em testemunho da verdade  
 Goiânia, 17 abril de 1968  
 Custódia do 3º. Ofício

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 1º de agosto de 1968, às 13,45 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte.do dia designado.

Goiânia, 17-4-1968

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

2

*[Faint handwritten notes and scribbles]*

*[Faint handwritten notes]*

264  
1250



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º .....

Ilmo. Sr.  
Dr. Jonas Aiube  
Rua 23 nº 28 - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Terezinha de Jesus**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9 ..... , às 13,45 (Tréze hs. e 45 min) horas do dia 1º (primeiro) do mês de agosto-1968 , para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 11 , de junho de 19 68

*Jh. de ...*  
CHEFE DA SECRETARIA

Verifica que em 18 de 6 de 68  
foi expedida a notificação da contagem de 4  
pela via postal nº 36674 com  
data de 18 de 6 de 68  
*Jh. de ...*

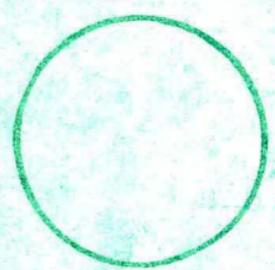
38-1-1-1. 10-1-1-1. 10-1-1-1. 10-1-1-1. 10-1-1-1.

*Fos. 15*

MOD. 70 (ant. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

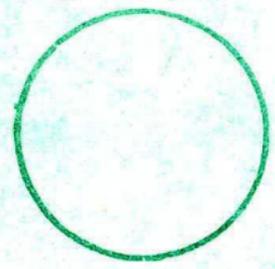
Número do registado 36674

Procedência Goiânia

Data do registo 18 de 6 de 1968

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 19 de 6 de 19 68

O DESTINATÁRIO

x Cratides morais

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 487/68- Dr. Jonas Aiube - aud. 12-8-68

Junta de C. e Julgamento de Goiânia  
Caixa Postal, n. 120

487-6

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE ABAIXO. DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 487/68

Aos 1º dias do mês de agosto de 1968, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a Indenização, aviso, 13º Salário etc... e movida por Terezinha de Jesus contra Dr. Jonas Alube

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamante acompanhada do advogado DR. Victor Gonçalves e o reclamado acompanhado do Dr. Odiný Fogaça Filho, foi aberta a audiência, Em seguida a reclamada apresentou a seguinte defesa: " que a reclamante omitiu em sua inicial importâncias por ela devidas ao reclamado, e decorrente de aluguel da residência por ele fornecida e das aulas que a ela ministrava, de matérias que a mesma estava estudando; que o horário de trabalho não era de 8 horas mas de 16 a 18 horas, isto da admissão até 15 de julho de 1967; que o aviso prévio foi dado verbalmente e as férias pleiteadas foram gozadas no tempo devido. "

Proposta a Conciliação não foi aceita.

Em seguida havendo outro processo em pauta foi a audiência adiada para o dia 06 de novembro de 1968, às 14 horas, ficando as partes cientes.

E, em seguida lavrei a presente ata que vai assinada pelo MM. Juiz Presidente, srs. vogais e partes presentes.

Paulo Fleury  
Juiz Presidente

[Signature]  
V. dos Empregadores

[Signature]  
V. dos Empregados

[Signature]  
reclamado

[Signature]  
Advogado do Reclamado

Terezinha de Jesus  
Reclamante

[Signature]  
advogado do reclamante

17

10

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma petição e 20 fotos

Goiânia, 10 de 10 de 1967

[Handwritten Signature]  
Secretário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

J. a enclosuras.  
Go., 27-9-68.  
Jauco

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	27 9 168
Pôlha	207 N.º 596
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Jonas Aiube, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que contra si move Terezinha de Jesus, processo em curso perante essa honrada Junta, via de seu bastante procurador, o advogado infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, com o respeito e acatamento devidos, requerer a juntada ao mencionado processo dos dois (2) documentos anexos:

- Declaração do J N P S - (Coordenação de Assistência Médica); e
- Declaração da U F G - Faculdade de Medicina.

Têrmos em que,

P. e E. Deferimento.

Goiânia, aos 26 de setembro de 1968.

PP.

  
Odiny Fogaça Filho





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
 FACULDADE DE MEDICINA

GOIÂNIA - GOIÁS

= DECLARAÇÃO =

DECLARO, para fins de direito, que o DR. JONAS AIUBE exerce o cargo de Chefe do Departamento de Pediatria e Puericultura desta Faculdade de Medicina, na qualidade de contratado, cumprindo o seguinte horário: nos anos letivos de 1966, 1967 e 1968.

De segunda-feira a sábado:  
 das 14:00 às 17:00 horas.

DADA e passada na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 1968.

Bel. Geraldo de Queiroz Barreto  
 -SECRETÁRIO-

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
 5º Offício  
 Dr. João Cândido de Oliveira  
 - Tabelião Vitalício -  
 Edmar dias dos Santos  
 - Escrevente -  
 Goiânia - Goiás

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
 5º TABELIONATO  
 Bel. João Cândido de Oliveira  
 Reconheço a firm  
 .....  
 ..... do que dou fé.  
 Em 19 de Agosto de 1968  
 em Goiânia  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

9  
10

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço constar dos presentes autos, ao  
E. M. Presidente.

Solânia, 10 de 10 de 1968

*[Handwritten signature]*

Lista é nel auante dos dou-  
mentos de p. 8 e 9, por 4f horas.

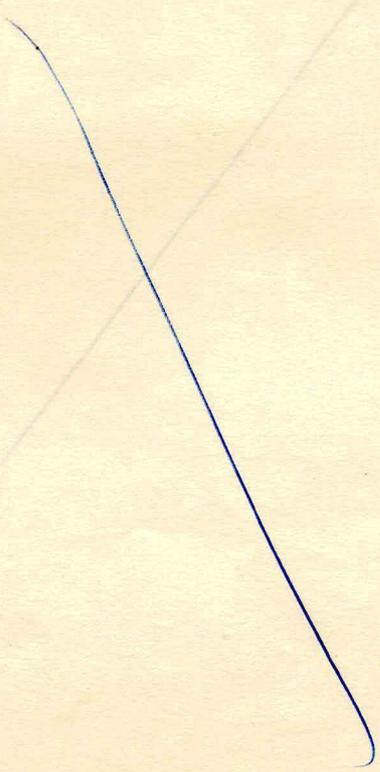
p. 10-10-68

Paulo Jesus.

C. S.  
H. G. G.

Com vista para fazer  
saber os documentos apresentados  
aos pape Reclamado, de puros.  
A Reclamante, exercio a  
funcao de condutor e, como  
tal, independe de presenca ou  
nos do meo de tendente,  
deu de receber os dentes, etc  
de modo a tender e arcar os  
telefonemas no momento em que  
o numero pertencia ao unid.

S. 17/10/68  
Victor Gonalves



*Forst*

**ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 487 /68**

Aos 6 dias do mês de novembro do ano de 1968, às 14,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Alberto de Souza Costa, vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Souza Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por instrução e julgamento (Terezinha de Jesus contra Dr. Jonas Aiube), relativa a indenização, aviso, 13º salário etc. no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido o reclamante representado por seu advogado Dr. Victor Gonçalves e o reclamado acompanhado do advogado Dr. Odiny Fogaça Filho.

Pelo advogado da reclamante foi dito que não havendo suas testemunhas atendido ao convite para prestarem depoimento nesta audiência, requeria a notificação das mesmas para a próxima audiência protestando oferecer o nome e o endereço das mesmas, dentro do prazo que fôr marcado. O Sr. Juiz Presidente deferiu o requerimento, devendo a relação das testemunhas, com os endereços respectivos, serem apresentados no prazo de 5 dias.

Pelo reclamado foi requerido que as suas testemunhas sejam ouvidas após as testemunhas da reclamante.

Havendo outro processo em pauta, foi designada nova audiência para o dia 14 de janeiro de 1969, às 15,00 horas, ficando cientes as partes.

E, para constar, eu, *Wenstling*, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

*Victor Gonçalves*  
*Odiny Fogaça Filho*  
*Paulo Fleury da Silva e Souza*

*Paulo Fleury*  
Juiz Presidente  
*Alberto de Souza Costa*  
V. dos Empregadores  
*Domiciano de Souza Marinho*  
V. dos Empregados.

*[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma petição em frente

Goiania, 12 de 12 de 1968.

J. M. de F. [Signature]  
Secretário

# Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

SECRETARIA E CONSULTORIA JURÍDICA: Av. Anhanguera n. 78 - 1.º andar - sala 9 - Tel. 6-2271  
GABINETE DENTÁRIO: Av. Goiás, esq. c/ Rua 2 - Ed. Carlos Chagas - 7.º andar - Salas 702 e 704 - Tel. 6-3523  
Caixa Postal n. 236 - Goiânia - Goiás

*Fez 12*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

*J. no auto,  
fez a notificação.  
6.11.68  
Pereira*

P. J. - JUIZ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	6 / 11 / 68
Fólio	210 N.º 690
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz TEREZINHA DE JESUS, qualificada na Reclamatória que move contra dr. Jonas Aiub e com audiência designada para o dia/14 de janeiro de 1.969 às 15,00 horas, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) que, vem mui respeitosamente frente a V. - Exa. oferecer o ral das testemunhas a serem notificadas para a audiência acima mencionada.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Goiânia, 6 de novembro de 1.968

pp. *Peter Garof*

## Rol das Testemunhas:

- 1a. Marília do Carmo Brandão, brasileira, solteira, funcionária pública estadual residente à Rua 15-A, nº 12-A - S. Aeroporto
- 2a. Eurides Lima Goulart, brasileira, solteira, - funcionária pública estadual, residente à Rua 23, nº450 - Aptº 101
- 3a. Solange Mara Silva, brasileira, solteira, comerciaría, residente à Rua 18, nº14 - Centro -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*9513*

Notif. N.º **950/68**

Em **13** de dezembro de 19**68**

Sr. **ta. Solange Mara Silva**  
**Rua 18 nº 14 - Centro - MESITA**

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita à **Praça Cívica nº 9**

as **15** horas do dia **14** do mês de **janeiro**  
**69**

de 19**69**, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento **Terezinha de Jesus,**  
~~XXXXXXX~~ **reclamante,** e **Jonas Aiube, reclamado.**  
pessoal no processo em que são partes:

Saudações

*J. M. de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por desobediência.  
(Art. 219 do C. P. Penal)

MOD. 7

Certifico que em **18** de **12** de **68**  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postal nº **37566** com "AR",  
Colônia, **18** de **12** de **68**  
*J. M. de Souza*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*14*  
*de*

Notif. N.º **949/68**

Em **13** de **dezembro** de 19 **68**

Sr. **Eurides Lima Goulart**  
**Rua 23 nº 450 - apto. 101 - N E S T A**

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita à **Praça Cívica nº 9**

as **15** horas do dia **14** do mês de **Janeiro**

de 19 **69**, sob as penas da lei, a-fim de prestardes depoimento

XXXXXX  
pessoal  
como testemunha no processo em que são partes: **Terezinha de Jesus, re-  
clamante, e Jonas Aiube, reclamado.**

Saudações

*Japir*

.....  
Chefe de Secretaria

NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)

MOD. 7

Certifico que em 18 de 12 de 68  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 14  
pelo registrado postal nº 37565 com "AR",  
Goiânia, 18 de 12 de 68  
*Japir*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*95-15*  
*2*

Notif. N.º **948/68**

Em **13** de **dezembro** de 19**68**

Sr. **Marília do Carmo Brandão**  
**Rua 15-A nº 12-A - S. Aeroporto - N E S T A**

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita à **Praça Cívica nº 9**

as **15** horas do dia **11** do mês de **janeiro de 1969** de 19 **69**, sob as penas da lei, a-fim de prestardes depoimento

~~XXXXXX~~  
~~pessoal~~ no processo em que são partes: **Terezinha de Jesus, reclamante, e Jonas Aiube, reclamado.**

Saudações

*[Assinatura]*  
.....  
Chefe de Secretaria

NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por desobediência.

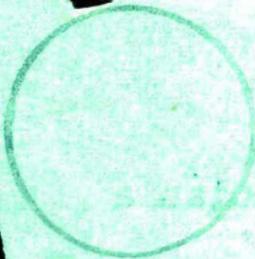
(Art. 219 do C. P. Penal)

MOD. 7

Certifico que em 18 de 12 de 68  
foi expedida a notificação de comparecimento de fls. 15  
pelo registrado postal nº 37564 com "AR",  
Guilherme, 18 de 12 de 68  
*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal

*F. 16*  
1070 (Int. 45)



Carimbo de origem

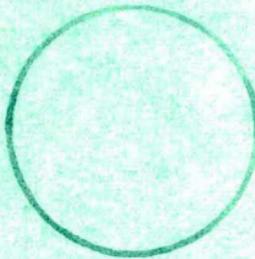
Número do registrado **37565**

Procedência **Goiania**

Data do registro **18** de **12** de 19 **68**

Natureza da correspondência **Not. 949/68**

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em *19* de *12* de 19 *68*

O DESTINATÁRIO

*DARA MARA BAIocchi VAS*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 487/68- Eurides Lima Goulart-test.aud.14-1-69

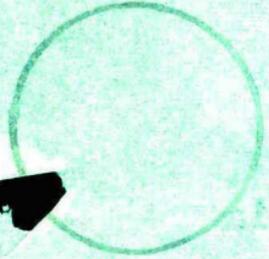
Junta de C. e Julgamento de Goiânia  
Caixa Postal, n. 120

Feb 17

MOD. 10 (ant.)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado: **37564**

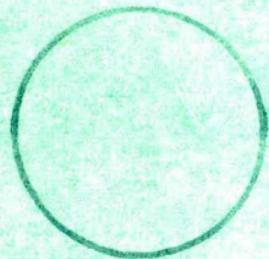
Procedência: **Goiania**

Data do registro: **18** de **12** de 19**68**

Natureza da correspondência: **Not. 948/68**

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.



Carimbo da distribuição

Em **19** de **12** de 19**68**

O DESTINATÁRIO

X **Maria Lúcia do Carmo Rufa**

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 487/68- Marília C.Brandão-test. aud.14-1-69

Junta de C. e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

18  
1/2

**ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 487 / 68**

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 1969, às 15,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Alberto de Souza Costa vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Terezinha de Jesus contra Dr. Jonas Aiube, relativa a indenização, avisos, 13º salário, férias etc, no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido as mesmas, a reclamante acompanhada do advogado Dr. Gonçalo Bezerra Lima e o reclamado acompanhado do advogado Dr. Jahir Abrão Estrêla.

Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

O reclamado pagará à reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$800,00, em três prestações: a primeira de NCr\$ 300,00 até o fim do corrente mês; a segunda no dia 28 de fevereiro e última no dia 31 de março do corrente ano, ambas no valor de NCr\$250,00 cada. Em virtude de tais pagamentos as partes se dão plena, geral e recíproca quitação.

Custas, no valor de NCr\$48,12 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a metade do reclamante na forma da lei.

E, para constar, eu, Domiciano de Sousa Marinho, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury da Silva e Souza

Juiz Presidente

Alberto de Souza Costa

V. dos Empregadores

Domiciano de Sousa Marinho

V. dos Empregados.

+ Terezinha de Jesus

Paulo Fleury da Silva e Souza

Jahir Abrão Estrêla

*Rec. 1/69*

NCr\$ 300,00

Recebemos do Dr. Jonas Aiube, a importância acima de  
NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), correspondente ao  
pagamento da 1ª prestação do acôrdo de fls. 18, do processo  
JCI-487/6, e no qual figura como reclamante Terezinha de Je-  
sus e reclamado referido senhor.

Goiânia, 28-1-69.

Danilo Rocha  
Of. de Justiça

*Recebi a importância de  
R\$ 300,00 (trezentos) cruzeiros  
novos. Rec. 29/1/69.  
Danilo Rocha*

*Recebi a importância de  
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)  
cruzeiros novos.  
Rec. 3/3/69  
Danilo Rocha*

RECIBO Nº250.00

Recebi do Dr. Jonas Aiube, a importância acima mencionada de R\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), proveniente do pagamento da terceira prestação do acordo feito no processo de reclamação de nº 487/68, em que é reclamante Terezinha de Jesus e reclamado Dr. Jonas Aiube.

Por ser verdade e para seu documento firmo o presente em duas vias.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 28 de março de 1969.

---

Calígula Bueno da Fonseca  
Of. Judiciário Pj 4

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

*Fus. 21*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º **116** / 19 **69**

ÓRGÃO EMITENTE: ( Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**, Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º **487/68**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: - **Terezinha de Jesus**

RECLAMADO OU RECORRIDO: - **Dr. Jonas Aiube**

**Jonas Aiube**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ **24,16** ( **vinte e quatro cruzeiros novos e dezesseis centavos** ) referente a **Custas**

(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença ..... NCr\$ .....
- 2. da execução ..... NCr\$ .....
- 3. do agravo ..... NCr\$ .....
- 4. do contador ..... NCr\$ .....
- 5. do traslado ..... NCr\$ .....
- 6. do inquérito ..... NCr\$ .....
- 7. do recurso ..... NCr\$ .....
- 8. da certidão ..... NCr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... NCr\$ .....
- 10. Impresso ..... NCr\$ **0,10**
- 11. Busca ..... NCr\$ **24,06**
- 12. .... NCr\$ .....
- 13. .... NCr\$ .....
- 14. .... NCr\$ .....
- 15. .... NCr\$ .....

(Por extenso) ( **vinte e quatro cruzeiros novos e dezesseis centavos** )

**JUSTIÇA DO TRABALHO** **Goiânia, 28** , **MARÇO** de 19 **69**  
**TRT DA 3.ª REGIÃO**  
 ou J. C. J. de **Goiânia**  
 RECE **28** / **3** / **69** BIDO  
*[Assinatura]*  
 FUNCIONÁRIO

*[Assinatura]*  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Terezinha de Jesus e o Reclamado Dr. Jonas Aiube

(Representação quando houver) (Representação quando houver)

último me foi dito que, em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) relativa ao saldo do acôrdo de NCr\$ 800,00 feito no processo nº 487/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

*Sapiz de Magalhães*  
SECRETÁRIO

*Terezinha de Jesus*  
RECLAMANTE

RECLAMADO

# CONCLUSÃO

Nesta data, foram conclusos os presentes autos, ao

M. Presidente.

Boitânia, 28 de 1969

Secretaria

## TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

*Requerer*

*Paulo Freyre*

Aos 28 dias do mês de maio de 1969, no presente e nove e sessenta e nove, na Secretaria, desta Junta de Conciliação e Julgamento perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante e o Reclamado Dr. João Inácio e por este acordo celebrado na presente

reclamação faz a entrega ao Reclamante da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) relativa ao saldo do acordo de R\$ 800,00 feito no processo nº 18760

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Feito Reclamante foi dito que recebe a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena e geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.  
E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

*Paulo Freyre*  
RECLAMANTE

RECLAMADO